



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO

**BIÊNIO 2019/2020
PARA 2021/2022**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO

MANDATO: 2019/2020 PARA: 2020/2021

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Em cumprimento à determinação contida no § 2º do Art. 4º da Resolução nº 1.311, de 29 de agosto de 2012, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), que dispõe sobre a elaboração e encaminhamento de relatório conclusivo, em até 40 (quarenta) dias após o término do exercício em que ocorreram as eleições, ao Gestor que está deixando o cargo; ao gestor eleito; e à Mesa Diretora da Câmara, juntamente com toda a documentação analisada, segue, para vossos conhecimentos, o **RELATÓRIO CONCLUSIVO**, referente às atividades desenvolvidas por esta **Comissão de Transição de Governo** com a finalidade de repassar informações e documentos aos representantes da nova administração.
- 1.2. Esta Comissão de Transmissão de Governo (CTG) da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, foi constituída pelo Gestor que está deixando o cargo, o Senhor **Ricardo Dantas Xavier**, por meio da **Portaria Nº 024/2020**, em conformidade com a disposição contida no Art. 1º da Resolução TCM-BA nº 1.311/2012, sendo composta pelos seguintes membros: **Iury Silva Vanderlei**, **Adriano Nunes Seixas** e **Uania Andrade da Silva**, indicações diretas do Presidente; o servidor **Gefiton Tavares Neto**, Responsável pelo Sistema de Controle Interno; e a servidora **Luziana Cardoso Medrado**, Responsável pelo Setor Contábil, **respeitando, assim, a composição preferencial indicada no inciso II do Art. 2º da Resolução supracitada.**
- 1.3. A Portaria sobredita dispõe sobre os trabalhos desta Comissão e foi expedida em 19 de novembro de 2020, sendo publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna-BA, no dia 25 de novembro de 2020, obedecendo ao prazo de antecedência mínima estabelecida no parágrafo único do Art. 1º da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012.

2. ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2021/2022

- 2.1. A eleição para a Mesa Diretora responsável pela gestão do biênio 2021/2022 foi realizada no dia 01 de janeiro de 2021, tendo apenas a inscrição de uma chapa, eleita com 17 (dezesete) votos, tendo a nova Mesa a seguinte formação:

- I - José Erasmo Ávila Martins – Presidente;
- II - Sivaldo Nascimento dos Reis – 1º Vice-Presidente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- III - Francisco Gomes dos Santos Filho – 2º Vice-Presidente;
- IV - Israel Alves Cardoso – 1º Secretário;
- V - Luís Alberto do Nascimento Roza – 2º Secretário; e
- VI - Francisco Edes Batista – 3º Secretário.

3. DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO - CTG

3.1. A presente Comissão de Transmissão de Governo foi constituída, conforme mencionado na introdução, por meio da **Portaria nº. 024/2020**, de 19 de novembro 2020, publicada no Diário oficial Eletrônico da Câmara, no dia 25 de novembro de 2020.

3.2. Foram designados como membros da Comissão que representa o Presidente que deixou o mandato relativo ao biênio 2019/2020, Senhor Ricardo Dantas Xavier, os seguintes servidores:

1 -	Iury Silva Vanderlei	Indicação do Presidente
2 -	Adriano Nunes Seixas	Indicação do Presidente
3 -	Uania Andrade da Silva	Indicação do Presidente
4 -	Gefiton Tavares Neto	Responsável pelo Controle Interno
5 -	Luziana Cardoso Medrado	Responsável pelo Setor Contábil

3.3. A Comissão de Transmissão de Governo acima relacionada é presidida pelo servidor **Gefiton Tavares Neto** e secretariada pelo Servidor **Iury Silva Vanderlei**, conforme disposição contida no parágrafo único do Art. 2º da Portaria nº 024/2020.

4. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CTG

4.1. A partir da publicação da Portaria que instituiu a CTG no DOE da Câmara Municipal de Itabuna-BA foi realizada a primeira reunião entre os membros integrantes da Comissão, na sala da Controladoria, no dia 04 de Dezembro de 2020, para o planejamento das atividades a serem desenvolvidas pela comissão, assim como, a organização de cronograma a fim de respeitar o cumprimento do prazo estabelecido pela Resolução TCM/BA 1.311/2012 para a conclusão dos trabalhos, com a apresentação do presente relatório ao gestor que está deixando o cargo, ao gestor eleito, junto com a documentação recebida, e à Mesa Diretora desta Câmara.

4.2. Após isto, no dia 16 de dezembro de 2020, foi realizado o envio de ofício ao então Presidente da Câmara, Senhor Ricardo Dantas Xavier, solicitando informações pertinentes à realização da transmissão de governo, **na forma determinada no artigo 4º, caput e incisos I a XXX, da Resolução TCM/BA 1.311/2012.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 4.3. No dia 11 de janeiro de 2021, **respeitando o prazo estabelecido no caput do Art. 4º da Resolução TCM/BA 1.311/2021**, conforme atestado de recebimento constante no Ofício nº 001/2021, a documentação requerida foi entregue a esta comissão, contendo no expediente a ressalva quanto àqueles que apenas são gerados pelo Poder Executivo e, assim, não precisam fazer parte da transição no âmbito do Poder Legislativo.
- 4.4. Os documentos anexos ao Ofício foram lavrados em papel timbrado e subscrito pelo Presidente e membros da Mesa que findaram o mandato, **conforme prevê o inciso II, § 1º, do Art. 4º da Resolução multicitada.**
- 4.5. No dia 13 de janeiro, às 09h00min, foi realizada reunião, no Plenário da Câmara, para apresentação do processo de transmissão de governo, dados da gestão encerrada e algumas informações e perspectivas para o biênio de 2021/2022, especialmente sobre a projeção para o Duodécimo, despesas com folha de pagamento, restos a pagar, contratos e atas de registro de preços em vigência.
- 4.6. Estiveram presentes à explanação, além dos membros desta Comissão de Transmissão de Governo, cidadãos, profissionais da imprensa, o ex-Presidente e o Ex-Primeiro Secretário, os membros da nova Mesa Diretora, responsável pela gestão da Câmara durante o biênio de 2020/2021, vereadores e servidores da Casa.
- 4.7. Foram, então, realizadas, nos dias 18 a 22 de janeiro de 2021, das 08h30min às 11h30min, na sala da Controladoria, reuniões desta Comissão com o intuito de analisar os documentos recepcionados, para que, após concluída esta fase, fosse possível realizar presente relatório e concluir as atividades atribuídas à CTG.
- 4.8. A Comissão de Transmissão de Governo (CTG), portanto, iniciou seus trabalhos no dia 01 de dezembro de 2020 e encerrou suas atividades no dia 01 de fevereiro de 2020.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 5.1. Os Ofícios e documentos recebidos foram analisados cuidadosamente por esta comissão, respeitando sequência dos incisos I a XXX do Artigo 4º da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, naquilo que cabe ao Poder Legislativo, sendo a conclusão sobre as informações e demonstrativos neles contidos apresentada abaixo na ordem numérica dos incisos supracitados:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- I. **Termo de Verificação de Saldo em Caixa, no qual se registrará o valor, em moeda corrente, e os cheques em poder da Tesouraria, encontrados nos cofres da Prefeitura ou da Câmara em 31 de dezembro do exercício que se encerra, assinado pela Comissão instituída através de Ato dos respectivos gestores, conforme determina a Resolução TCM nº 1060/05, art. 9º, item 20 e art. 10 item 2.**

Foram designados pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itabuna-BA, em conformidade com o art. 9º, item 20, art. 10, item 2, da Resolução TCM-BA nº. 1060/2005, atualizada, por meio da **Portaria nº 026/2020**, os membros da Comissão para verificação dos saldos em caixa e em contas bancárias desta Câmara e, após análise dos documentos produzidos, verificamos que as informações contidas no Termo de Verificação estão em conformidade com os extratos bancários, as conciliações e o Demonstrativo das Contas do Razão de dezembro de 2020.

ANEXOS: (DOC. 01 a 04).

- II. **Termo de Verificação de Saldos Bancários, do qual constará o saldo da conta corrente da Prefeitura ou Câmara em bancos, anexando-se extrato que indique o valor existente no banco em 31 de dezembro do exercício que se encerra, acompanhado da respectiva conciliação bancária, devidamente, assinados pelo Gestor, Tesoureiro e Contador.**

A comissão acima citada analisou, também, os saldos bancários, conforme explicito na conclusão anterior, estando junto ao Termo de Verificação os extratos das contas bancárias que a Câmara possui, com os valores nelas existentes no dia **31 de dezembro de 2020**, acompanhados das respectivas conciliações bancárias, não havendo qualquer inconformidade nos valores apresentados.

ANEXOS: (DOC. 01 a 04).

- III. **Relação das Contas Bancárias, a qual deverá indicar o nome do banco e o número da conta.**

Foi encaminhado documento contendo a relação das contas bancárias abertas em nome da Câmara Municipal de Itabuna, constando, ainda, o nome da instituição financeira e dados completos de cada conta relacionada, estando em harmonia, inclusive, com a informação inserida no sistema SIGA do TCM/BA, não restando, portanto, dúvidas sobre a veracidade da informação.

ANEXOS: (DOC. 05).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

IV. Relação de valores pertencentes a terceiros, como, por exemplo, cauções, cautelas etc.

No Demonstrativo das Contas do Razão de Dezembro de 2020, encaminhado a esta comissão, não há registro de valores em posse da Câmara Municipal de Itabuna que pertençam a terceiros.

ANEXOS: (DOC. 06).

V. Demonstrativo dos Restos a Pagar referentes a exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício que se encerra, com cópias anexas dos respectivos empenhos, distinguindo-se os processados dos não processados, contendo: a) o número de ordem, pela numeração dos empenhos, a dotação, com os respectivos valores e nomes dos credores; b) o número da inscrição do credor no CNPJ ou CPF; c) a data do contrato, do empenho e, se processados, a data da liquidação.

O Demonstrativo dos Restos a Pagar encaminhada para análise por esta Comissão, evidência as informações acima elencadas, estando distinguidos em PROCESSADOS, R\$ 9.666,69 (nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), e NÃO PROCESSADOS, R\$ 452.119,58 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), do exercício de 2020.

Além disso, verifica-se a existência de restos a pagar NÃO PROCESSADOS, dos exercícios de 2018 e 2019 nos valores, respectivamente, de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) e R\$ 10.836,65 (dez mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Ressalve-se, conforme comprovam o Demonstrativo do Razão Contábil e os extratos bancários, que o gestor deixou, em banco, a respectiva disponibilidade financeira para o seu regular cumprimento, estando, portanto, em conformidade com a legislação, em especial o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ANEXOS: (DOC. 07).

VI. Relação dos Precatórios pendentes de pagamento.

A gestão e o pagamento dos precatórios **competem exclusivamente** ao Poder Executivo, não havendo qualquer informação a ser aqui relatada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- VII. **Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, contendo lei autorizativa, objeto, data do contrato, prazo de pagamento, valor principal, valor dos encargos, número de parcelas a pagar, montante autorizado e saldo a pagar, acompanhado das certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes.**

Esta Comissão informa que **não há** dados a serem discriminados em relação à dívida fundada interna, por se tratar de informação que compete exclusivamente ao Poder Executivo.

- VIII. **Relação das Obrigações de Longo Prazo, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros assemelhados, destacando-se o que já foi pago e o saldo a pagar.**

A partir da análise do Demonstrativo das Contas do Razão de Dezembro de 2020, esta Comissão informa que **não existem** obrigações de longo prazo **registradas** para a Câmara Municipal de Itabuna-BA.

ANEXOS: (DOC. 08).

- IX. **Relação de valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, corrigidos e discriminados por contribuintes.**

A gestão dos valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária competem exclusivamente ao Poder Executivo. Logo não há qualquer manifestação a se fazer por esta Comissão, que foi designada para o processo de transição de governo do Poder Legislativo.

- X. **Relação atualizada em 31 de dezembro do exercício que se encerra dos bens patrimoniais, indicando-se sua alocação, por setor, e números dos respectivos tombamentos.**

Foi encaminhada em via digital a esta Comissão, relação atualizada dos bens patrimoniais existentes em 31 de dezembro de 2020, indicando sua alocação, por setor, e seus tombamentos. A versão física do inventário fica sob a guarda do Setor de Patrimônio desta Casa, podendo o novo gestor, caso queira, requerer vistas ou cópia do mesmo junto àquele Setor. A opção pelo envio em arquivo digital se deu por conta do grande número de páginas que geraria custos não necessários com impressão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

Após análise do inventário, bem como do Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Inventário e do Demonstrativo das Contas do Razão, esta Comissão destaca que **existe divergências entre os registros do Patrimônio e da Contabilidade, o que demanda a necessidade de abertura de processo administrativo** para apuração das causas e responsabilidades, com consequente correção das divergências de valores, mediante a realização de baixa de diversos bens que, segundo a Comissão de Inventário, não foram localizados fisicamente no Órgão, ainda que registrados no sistema de patrimônio, além da indispensável necessidade de reavaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis por técnicos competentes à sua execução.

ANEXOS: (DOC. 09 E 10).

XI. Relação dos Bens de Consumo existentes em almoxarifado em 31 de dezembro do exercício que se encerra.

Os bens de consumo existentes no almoxarifado central da Câmara Municipal de Itabuna, no final do exercício de 2020, foram devidamente relacionados e encaminhados em papel timbrado a esta CTG, contendo, ainda, suas devidas quantidades, valores unitários e totais, não havendo qualquer irregularidade nas informações contidas na relação.

ANEXO: (DOC. 11).

XII. Relatório de Controle Interno, abordando as exigências da Resolução TCM nº 1120/05, acompanhado da declaração assinada pelo gestor, dando ciência do conteúdo do referido relatório;

Temos a relatar que foi recepcionado por esta Comissão o Relatório de Controle Interno, contendo informações sobre os aspectos relevantes, os resultados alcançados, achados identificados, recomendações ao gestor, **consoante dispõe a Resolução TCM/BA nº 1.120/05**. O Relatório foi entregue acompanhado da devida declaração do gestor, atestando ciência do conteúdo e do parecer exarado pelo Órgão de Controle Interno desta Câmara.

ANEXOS: (DOC. 12).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

XIII. Relação das obras e dos serviços de engenharia executados e em execução no município, de acordo com as informações declaratórias constantes no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA;

As obras e serviços de engenharia que tenham sido já executados, ou que estejam em execução no município de Itabuna, são de responsabilidade do Poder Executivo, **não havendo** o que ser relacionado por esta Câmara neste aspecto.

Contudo, no tocante ao Poder Legislativo, importa destacar que constam como restos a **pagar não processados** dois empenhos que são relativos a obras. O primeiro empenho, de número 141/2020, no valor de saldo de R\$ 137.862,65 (cento e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), refere-se à reforma voltada à acessibilidade predial e do telhado do imóvel, a qual já **se encontra concluída**, restando pendente apenas a entrega, por parte da empresa contratada, AGATHA CONSTRUTORA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, dos documentos para composição do processo de pagamento.

Já o segundo Contrato, vinculado aos empenhos de números 180 e 208, que somam o valor de saldo de R\$ 245.030,27 (duzentos e quarenta e cinco mil trinta reais e vinte e sete centavos), tem como objeto a reforma elétrica predial. Esta Comissão, após analisar o processo que objetivou a celebração de termo aditivo ao contrato original, identificou que o atraso na conclusão da reforma foi motivado por atrasos causados pela descoberta de **erros** cometidos na dimensão dos quantitativos de alguns itens que compuseram a planilha orçamentária do Projeto Básico. Desta sorte, **resta, assim, parte da obra a executar** para, então, possibilitar a abertura do processo de pagamento. Neste momento, a reforma encontra-se suspensa pela empresa e aguarda autorização do novo gestor para sua retomada e conclusão.

O novo gestor, caso queira, assim como à Comissão por ele designada para representa-lo na presente transição, poderá solicitar vistas aos documentos, pagamentos e processos relacionados à reforma elétrica à Controladoria, responsável pela guarda destes para fins de prestação de contas ao Tribunal.

ANEXOS: (DOC. 07).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- XIV. Levantamento da situação dos servidores, de acordo com as informações declaratórias contidas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, contendo o quantitativo de: a) servidores em cargo efetivo; b) servidores em cargo comissionado; c) servidores em cargo celetista; d) servidores com função gratificada; e) servidores à disposição; f) trabalhadores temporários; e g) agentes políticos.**

Foi devidamente encaminhado a esta Comissão o levantamento da situação dos servidores da Câmara Municipal de Itabuna-BA, com base nas legislações atualmente em vigor, estando de acordo com as informações declaratórias desta entidade no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM/BA, tendo, ainda, relacionado o quantitativo de servidores por tipo de vínculo que estes possuem com a Câmara. A relação segue junto aos documentos anexos a este relatório.

ANEXOS: (DOC. 13).

- XV. Relação de concursos públicos realizados e em realização, indicando-se os homologados no exercício, os que estão em andamento e aqueles que se encontram dentro do prazo de validade;**

Registramos que, após diligência, esta Comissão certificou esta Edilidade, em sua história, realizou apenas o Concurso Público nº 001/2015, que foi homologado no dia 08 de outubro de 2015 e que expirou o seu prazo de validade, em 08 de outubro de 2019. Verifica-se que todos os candidatos classificados dentro do número de vagas foram convocados. Sendo nomeados e empossados aqueles que compareceram ao chamado e preencheram os requisitos para admissão. Todos os editais de convocação, bem como os Atos de Nomeação e Posse e as respectivas publicações no Diário Oficial da Câmara encontram-se sob a guarda do Setor de Recursos Humanos, podendo o novo gestor, ou a Comissão por ele designada, caso queiram, requerer vistas, cópia da documentação ou disponibilização em formato digital.

ANEXOS: (DOC. 14).

- XVI. Relação de pendências em pagamentos de servidores, se houver;**

Verifica-se, conforme registros do Demonstrativo das Contas do Razão, que **não** há qualquer pendência com relação aos pagamentos das verbas remuneratórias de servidores e vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

Contudo, é importante destacar que, ao final do exercício, foram compostas duas comissões, em que seus membros deverão ser gratificados no valor de 20% da sua remuneração, caso permaneçam vinculados à Câmara. A primeira é esta Comissão de Transição de Governo, que terão suas atividades finalizadas até o próximo dia 10 de fevereiro de 2021, instituída pela Portaria nº 024/2020, em obediência à Resolução TCM/BA nº 1.311/2012. A segunda é a Comissão para apuração de responsabilidade da empresa contratada para elaboração de projeto básico para reforma elétrica, designada pela Portaria nº 028/2020, tendo o prazo para conclusão dos trabalhos de até cento e oitenta dias. Esta última Comissão, entretanto, poderá ser destituída, a qualquer tempo, caso o novo gestor entenda inconveniente ou inoportuna a realização dos trabalhos que lhes foram atribuídos, devendo o ato de revogação conter as motivações para tal.

ANEXO: (DOC. 08).

XVII. Relação de entidades civis que receberam recursos públicos municipais a título de subvenção, contribuição ou auxílio, Organização Social – OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e as que deles não prestaram contas, informando o valor repassado.

Verifica-se, com base nos registros do Demonstrativo das Contas do Razão, que o Poder Legislativo **não** realizou qualquer repasse a título de subvenção, contribuição ou auxílio a entidades.

ANEXO: (DOC. 08).

XVIII. Relação de contratos administrativos de despesas continuadas;

Os contratos administrativos que possuem como objeto despesas de natureza continuadas e que estão em vigência foram devidamente relacionados pelo Departamento de Licitações da Câmara, evidenciando, ainda, sua data de expiração para que o novo gestor possua condições de planejar novos procedimentos licitatórios a tempo, evitando, assim, a ocorrência desnecessária de contratações emergenciais.

Além disso, também foi disponibilizada a relação das Atas de Registros de Preços que se encontram em vigência e podem ser utilizadas pela nova administração.

Destaque-se, ainda, que membros desta CTG participaram de dois encontros com o novo gestor, o Senhor José Erasmo Ávila Martins, nas primeiras semanas de janeiro, para lhe assegurar o prévio conhecimento e apoiá-lo nas tomadas de decisões quanto



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

aos contratos e atas de registro de preços com vencimentos nos três primeiros meses de 2021, com o intuito de assegurar a continuidade do serviço e possibilitar o planejamento para o exercício em andamento.

ANEXO: (DOC. 15 e 16).

12

XIX. Relação de atrasos no recolhimento de contribuições previdenciárias e patronais, se houver.

Esta Comissão apurou que existe débito junto ao INSS, com origem em gestão anterior a aqui representada, sobre o qual a Câmara foi notificada pelo Órgão Previdenciário no exercício de 2019. Conforme a Notificação, o débito teve origem na identificação, por parte do Órgão Previdenciário, de repasses feitos a menor pela Câmara, com relação a alguns servidores efetivos, em competências esparsas. A apuração do valor atualizado desta dívida deverá ser realizada pelo Setor de Recursos Humanos, junto ao sistema do INSS, por conta da atualização diária a que estão submetidos esses valores, o que inviabiliza a sua divulgação aqui. A quitação deste débito deverá ocorrer mediante o devido processo administrativo.

Em relação ao FGTS, cabe relatar a existência de processo administrativo aberto, provocado por pedido de alguns servidores do quadro permanente, para apurar eventual não depósito em suas respectivas contas no período de dezembro de 2009 a dezembro de 2010. A procedência e os valores estão sendo apurados pelo Setor de Recursos para fins de possibilitar o conhecimento e a quitação pela nova gestão.

Logo, os eventuais débitos existentes não foram originados na gestão do biênio 2019/2020, sobre o qual esta Comissão verificou não haver registros ou evidências de que **deixou qualquer espécie de pendência no recolhimento das obrigações previdenciárias e patronais dos servidores.**

XX. Relação de ações em Juízo a favor ou contra a Fazenda Pública Municipal;

Apenas o Poder Executivo é competente para relacionar estes dados, não sendo possível que a Comissão de Transição de Governo do Poder Legislativo possa se manifestar quanto a essas informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

XXI. Livros contábeis e administrativos estabelecidos na Resolução TCM nº 612/02;

Os livros contábeis e administrativos relacionados no § 1º do Art. 1º Resolução TCM/BA nº 612/02, a que está obrigada a Câmara, estão escriturados eletronicamente e, em alguns casos, fisicamente, ficando sob a guarda do Setor de Contabilidade e Tesouraria (livro caixa geral e da despesa), Secretaria Parlamentar (Leis, Resoluções, Atas e Decretos Legislativos) e Diretoria Administrativa (Ocorrências e Contratos Administrativos).

Importante registrar que alguns desses livros, inclusive, seguem em anexo ao presente relatório, nos demais casos o novo gestor e a Comissão por ele designada para representa-lo na presente transição poderão, caso entendam necessário, requerer vistas, cópia ou disponibilização em formato digital à respectiva Unidade competente.

Destaque-se que não foi encontrada qualquer irregularidade por esta comissão, atendendo às exigências da Resolução TCM/BA nº 612/02.

XXII. Cadastro Tributário e Fiscal dos contribuintes do município;

Registramos que a competência sobre a gestão do cadastro tributário e fiscal dos contribuintes do Município é de responsabilidade do Poder Executivo, não havendo nada a ser relatado por parte da Comissão de Transição de Governo do Poder Legislativo.

XXIII. Relação dos Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo em tramitação na Câmara Municipal;

Conforme resposta encaminhada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itabuna a esta Comissão, informamos que não há, no dia 31 de dezembro de 2020, nenhum projeto de Lei de autoria do Poder executivo em tramitação, tendo o último já sido devidamente votado nesta Casa, que foi a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

ANEXO: (DOC. 17).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

XXIV. Cópia da Legislação básica do Município, tais como: a) Lei Orgânica do Município; b) Leis Complementares à Lei Orgânica, se ocorrerem; c) Regimentos Internos das entidades da administração municipal; d) Lei de Organização do Quadro de Pessoal; e) Estatuto dos Servidores Públicos, ou norma subsidiariamente utilizada; f) legislação tributária; g) Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e legislação pertinente; h) leis que disciplinem: 1. concessão de diárias; 2. fixação de subsídios de agentes políticos; 3. concessão de adiantamentos; 4. contratação temporária de mão-de-obra; 5. concessão de subvenções sociais; 6. licitações e contratos administrativos. i) outras normas correlatas.

As legislações acima relacionadas se encontram à disposição junto à Secretaria Parlamentar desta Casa, a quem compete a guarda.

Desta feita, querendo acesso, basta, ao novo Gestor ou à Comissão por ele designada para representa-lo na presente transição de governo, solicitar à Secretaria Parlamentar vistas das mesmas, reprodução, caso necessário, ou solicitar a disponibilização do arquivo em formato digital.

XXV. Demonstrativos de Despesas e Receitas Orçamentárias e Extra Orçamentárias do mês de dezembro de 2020;

Foi devidamente elaborado pelo Setor Contábil da Câmara os respectivos demonstrativos das despesas e receitas orçamentárias e extra orçamentárias do mês de dezembro de 2020, sendo verificada a sua **conformidade** por esta Comissão e juntada aos documentos encaminhados ao novo gestor para posterior conferência e comprovação de sua regularidade.

ANEXO: (DOC. 18 a 21).

XXVI. Demonstrativo das Contas do Razão Analítico e o Sintético referente ao mês de dezembro;

Os Demonstrativos das Contas do Razão analítico e sintético da Câmara, referente ao mês de dezembro de 2020, foram devidamente elaborados e apresentados a esta Comissão, **não sendo identificada qualquer irregularidade**. Os documentos seguem anexos a este relatório para apresentação ao novo gestor a fim de que a comissão por ele designada possa realizar a devida conferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO: (DOC. 08 e 22).

XXVII. Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17 da Lei 4.320/64), acompanhado da relação analítica que compõe a referida dívida;

15

Relatamos que o demonstrativo da Dívida Flutuante, conforme exigido pela Lei 4.320/64, foi apresentado a esta CTG, que realizou a oportuna conferência dos dados nele dispostos, **não havendo qualquer irregularidade a ser aqui relatada**. O referido demonstrativo segue junto com a documentação a ser entregue ao novo gestor da Câmara para que o mesmo possa ser analisado pela comissão de transição por ele instituída e verificada a devida regularidade dos dados contidos no documento.

ANEXO: (DOC. 06).

XXVIII. Relação analítica dos elementos que compõem o Ativo Realizável;

Verifica-se, com base nos registros do Demonstrativo das Contas do Razão, que **não há qualquer valor classificado em contas do ativo realizável**, não havendo, portanto, itens a serem relacionados de forma analítica para o ponto em questão.

ANEXO: (DOC. 08).

XXIX. Relação dos gastos com publicidade, de acordo com as informações declaradas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA;

Foi remetido a esta comissão a relação dos gastos com publicidade referentes a todo o exercício de 2020 de acordo com as informações declaradas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, tendo a Câmara dispendido ao todo o valor de **R\$ 149.094,58 (cento e quarenta e nove mil noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**. A relação segue junto aos documentos encaminhados ao novo gestor para conferência oportuna.

ANEXO: (DOC. 23).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

XXX. Comprovante da remessa dos dados enviados ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, referentes ao mês de dezembro, observando os prazos e normas contidos na Resolução TCM nº 1282/09 e suas alterações;

Registra-se que esta Comissão diligenciou junto ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria para certificar a prestação de contas referente ao mês de dezembro de 2020, foi devidamente realizada.

16

6. CONCLUSÃO

- 6.1. Os trabalhos da Comissão de Transmissão de Governo (CTG), relativos ao final da gestão do biênio 2019/2020, instituída no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itabuna, Estado da Bahia, por meio da Portaria nº 024/2020 e sob ordenamento da Resolução TCM-BA nº 1.311/12, com o intuito de fornecer todas as informações imprescindíveis à regular continuidade dos serviços públicos pela gestão eleita para o biênio 2020/2021 desta Câmara, transcorreram bem, sendo cumpridas com êxito as etapas estabelecidas e devidamente concluída a análise dos documentos encaminhados, culminando na elaboração do presente relatório.
- 6.2. Destaque-se o atendimento dos prazos estabelecidos e a observância aos dispositivos do ato normativo expedido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do estado da Bahia, ressaltando a total cooperação e disposição da Mesa Diretora que deixou o mandato e dos servidores da Casa em contribuir para os trabalhos da CTG.
- 6.3. Além disso, é importante frisar-se que os membros titulares da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itabuna que deixaram o mandato assinaram os documentos de resposta aos pedidos de informação desta comissão.
- 6.4. Esta Comissão, então, conclui seus trabalhos, ratificando que todo o processo foi desenvolvido com lisura, sempre observando aos sagrados princípios constitucionais e com o intuito de alcançar o objetivo proposto de munir o novo gestor com as informações indispensáveis à continuidade das atividades inerentes ao Poder Legislativo.
- 6.5. Desta forma, o presente Relatório foi emitido em 03 (três) vias, tendo os seguintes destinatários: a primeira ao senhor Ricardo Dantas Xavier (Gestor em 2019/2020); a segunda ao senhor José Erasmo Ávila Martins (2021/2022), acompanhado de um pendrive para cada, contendo toda a documentação recepcionada por esta Comissão;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

e a terceira será encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia em momento oportuno.

- 6.6. Sem mais, agradecemos a confiança depositada pelo ex-Presidente, o Senhor Ricardo Dantas Xavier, renovamos os nossos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

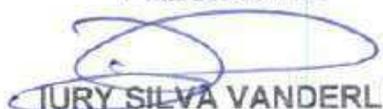
17

Itabuna-BA, 01 de fevereiro de 2021.

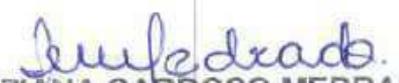
GEFITON TAVARES Assinado de forma digital
NETO:02375186516 por GEFITON TAVARES
NETO:02375186516

GEFITON TAVARES NETO

PRESIDENTE


IURY SILVA VANDERLEI

MEMBRO


LUZIANA CARDOSO MEDRADO

MEMBRO


UANIA ANDRADE DA SILVA

MEMBRO


ADRIANO NUNES SEIXAS

MEMBRO